



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 945 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza a criação de mais um Cargo de Farmacêutico, e altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a criação de mais um Cargo de Farmacêutico, com carga horária e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 20 da referida Lei, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 20º - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais corresponde ao seguinte número de cargos, denominação, padrão de vencimento e valor financeiro.

Número de Cargos	Denominação	PADRÃO	Valor
02	Farmacêutico	11	R\$ 1.803,16 ”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27 de janeiro de 2015.

Jardel Ibeiro Cardoso
Secretário da Administração

Avenida Maurício Cardoso, 1177 – Centro – Barros Cassal/RS – CEP 99.360-000

Fone (54) 3384-1200 – Fax: (54) 3384-1287 – E-mail: fazenda@barroscassal.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL